



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 49/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: LIMPEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 3150, JARDIM CRISTAL, CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 01.846.273/0001-14.**

ITEM	PRODUTO	MARCA	TIPO	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
15	Bala pct de no mínimo 600 gr (mastigável)	BOLA 7	pct	168	6,69	1.123,92
21	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	RACINE	pct	350	3,69	1.291,50



25	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	APTI	unid	90	1,14	102,60
26	Canela em pó 30g	NATUREZA	pct	20	2,90	58,00
41	Chá mate natural 25 saquinhos cx / 40g	DORI	cx	300	3,39	1.017,00
46	Crema de leite 200g - embalagem tetra pak	PIRACANJUBA	cx	50	2,74	137,00
52	Farinha de milho (fubá)	SILOTI	kg	50	2,19	109,50
58	Gelatina em pó com sabor 35g	APTI	cx	150	1,02	153,00
61	Leite em pó 400g	DIVINA MESA	pct	25	9,50	237,50
80	Pirulito pct c/ 480g	DORI	pct	20	7,10	142,00
91	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	PIKO	pct	250	6,50	1.625,00

R\$ 5.997,02

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:  
1 - Advertência;



**2 -** No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**3 -** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**PARAGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO QUINTO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

**PARAGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.



## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

02.01.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (004); 02.03.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504 (021), 510 (022), 511 (023); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053); 02.05.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089); 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118); 02.08.12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fontes 000 (131); 02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165), 103 (166), 104 (167), 107 (168); 02.08.12.365.8000.2.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil - 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – Fontes 000 (182); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (192); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (200); 02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (206); 02.10.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260); 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.10.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295);



02.10.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308), 936 (309), 940 (310); 02.11.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766 (326), 767 (327), 938 (328); 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349).

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.


II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

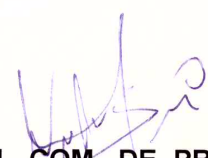
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 11/08/2017.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF: 313.957.679-04**

  
**LIMPESUL COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA**  
**Nei Pedro da Silva**  
**CPF: 989.562.569-34**

  
**Adriana Santos de Souza**  
**Fiscal da ata**

  
**Osmar Daga**  
**Gestor da ata**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: IVANETE RIBEIRO PENGÁ & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Belém, 1602, Cancelli, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 82.218.009/0001-38.

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMA E MATERIAIS, PARA JARDINAGEM EM ESCOLA MUNICIPAL.**

**PREÇO: R\$ 2.548,50** (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**PRAZO: 30 DIAS.**

**DATA DO CONTRATO: 16/08/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 50/2017**



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017. VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, O excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS E PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **51/2017**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de máquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa é responsável pela disponibilização de transporte, equipamentos e ferramental necessário para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ANDRE DA SILVA LOURENÇO 09648969906.**

**ENDEREÇO: AVENIDA ITALO GOMES NAPOLI, 2574, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.**

**CNPJ: 27.055.683/0001-30.**





Item	Descrição do Material	Marca	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - VOYAGE	UN ZM	1,000	394,8500	394,85
2	AUTOMATICO PARTIDA - VOYAGE	UN ZM	1,000	105,6066	105,61
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - VOYAGE	UN ASTRA FLEX	1,000	206,6217	206,62
5	BICO INJETOR - VOYAGE	UN VDO	4,000	119,3814	477,53
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - VOYAGE	UN BOBIN	1,000	110,1982	110,20
7	BOBINA DE IGNIÇÃO - VOYAGE	UN VDO	1,000	169,8889	169,89
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - VOYAGE	UN VTO	2,000	39,4877	78,98
9	BUCHA PARTIDA - VOYAGE	UN UNIFAP	2,000	8,2649	16,53
10	BUZINA - VOYAGE	UN VTO	2,000	39,4877	78,98
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm - VOYAGE	UN CONDUMAX	4,000	11,9381	47,75
12	CARGA DE GAS 134 - AR COND.- VOYAGE	UN FREON	1,000	105,6066	105,61
13	CHAVE DE SETA - VOYAGE	UN KOSTAL	1,000	192,8469	192,85
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - VOYAGE	UN DELPHI	1,000	1.010,1505	1.010,15
15	COMUTADOR DE PARTIDA - VOYAGE	UN FACOBRAS	1,000	78,0571	78,06
16	ESTATOR ALTERNADOR - VOYAGE	UN ARIELO	1,000	126,7280	126,73
17	FAROIS DIANTEIROS - VOYAGE	UN NINO	2,000	204,7850	409,57
18	FILTRO SECADOR DO AR COND. - VOYAGE	UN BUTTNER	1,000	78,0571	78,06
19	GARFO PARTIDA - VOYAGE	UN UNIFAP	1,000	21,1213	21,12
21	INDUZIDO PARTIDA - VOYAGE	UN INDUTEC	1,000	169,8889	169,89
22	INTERRUPTOR DE FREIO - VOYAGE	UN 3 RHO	2,000	68,8739	137,75
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - VOYAGE	UN 3 RHO	1,000	78,0571	78,06
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - VOYAGE	UN 3 RHO	1,000	59,6907	59,69
25	LAMPADA 1034 12V - VOYAGE	UN TELSLSA	10,000	6,4282	64,28
26	LAMPADA 1141 12 V - VOYAGE	UN TELSLSA	10,000	6,4282	64,28
27	LAMPADA 67 12 V - VOYAGE	UN TELSLSA	10,000	6,4282	64,28
28	LAMPADA 69 12V - VOYAGE	UN TELSLSA	10,000	6,4282	64,28
29	LAMPADA H4 12 V - VOYAGE	UN TELSLSA	4,000	39,4877	157,95
30	LAMPADA H7 12V - VOYAGE	UN TELSLSA	4,000	43,1610	172,64
31	LANTERNA DE PLACA - VOYAGE	UN SINALSUL	1,000	21,1213	21,12
32	LANTERNAS TRASEIRAS - VOYAGE	UN ARTEB	2,000	169,8889	339,78
33	MOTOR DE PARTIDA - VOYAGE	UN BOSCH	1,000	890,7690	890,77
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - VOYAGE	UN BOSCH	1,000	169,8889	169,89
35	PALHETAS, JOGO - VOYAGE	UN VTO	2,000	52,3442	104,69
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - VOYAGE	UN GAUSS	1,000	79,8937	79,89
37	PLANETARIA PARTIDA - VOYAGE	UN PLATC	1,000	40,4060	40,41
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR - VOYAGE	UN GAUSS	2,000	105,6066	211,21
39	RELE AUXILIAR - VOYAGE	UN DNI	2,000	15,6114	31,22
40	RELE DE PISCA - VOYAGE	UN DNI	2,000	31,2228	62,45
41	RELE TEMPORIZADOR 12V - VOYAGE	UN DNI	2,000	57,8541	115,71
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - VOYAGE	UN VTO	4,000	15,6114	62,45
43	ROTOR DO ALTERNADOR - VOYAGE	UN INDUTEC	1,000	146,9310	146,93
44	SENSOR DE VELOCIDADE - VOYAGE	UN 3 RHO	1,000	76,2204	76,22
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - VOYAGE	UN UNIFAP	1,000	70,7105	70,71
46	TERMINAL DE BATERIA - VOYAGE	UN OSPINA	4,000	8,2649	33,06
47	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CORSA	UN ZM	1,000	336,0400	336,04
48	AUTOMATICO - CORSA	UN ZM	1,000	97,1762	97,18
50	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - CORSA	UN ASTRA FLEX	1,000	186,2545	186,25
51	BICO INJETOR - CORSA	UN VDO	4,000	97,1762	388,70
52	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CORSA	UN BOBIN	1,000	76,9312	76,93
53	BOBINA DE IGNIÇÃO - CORSA	UN VDO	1,000	149,8134	149,81
54	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - CORSA	UN VTO	2,000	34,8215	69,64
55	BUCHA PARTIDA - CORSA	UN UNIFAP	2,000	8,0980	16,20
56	BUZINA - CORSA	UN VTO	2,000	34,8215	69,64
57	CHAVE DE LIMPADOR DE PARABRISA - CORSA	UN OSPINA	1,000	52,6371	52,64



58	CHAVE DE SETA - CORSA	UN	KOSTAL	1,000	34,8215	34,82
59	COMUTADOR DE PARTIDA - CORSA	UN	FACOBRAS	1,000	60,7352	60,74
60	ESTATOR ALTERNADOR - CORSA	UN	ARIELO	1,000	129,5683	129,57
61	FAROIS DIANTEIROS - CORSA	UN	NINO	2,000	149,8134	299,62
62	GARFO PARTIDA - CORSA	UN	UNIFAP	1,000	18,6254	18,63
64	INDUZIDO PARTIDA - CORSA	UN	INDUTEC	1,000	149,8134	149,81
65	INTERRUPTOR DE FREIO - CORSA	UN	3 RHO	2,000	60,7352	121,47
66	INTERRUPTOR DE LUZ - CORSA	UN	FACOBRAS	1,000	62,3548	62,36
67	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CORSA	UN	3 RHO	1,000	60,7352	60,74
68	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CORSA	UN	3 RHO	1,000	44,5391	44,54
69	LAMPADA 1034 12V - CORSA	UN	TELSLA	10,000	5,6686	56,69
70	LAMPADA 1141 12 V - CORSA	UN	TELSLA	10,000	5,6686	56,69
71	LAMPADA 67 12 V - CORSA	UN	TELSLA	10,000	5,6686	56,69
72	LAMPADA 69 12V - CORSA	UN	TELSLA	10,000	5,6686	56,69
73	LAMPADA H4 12 V - CORSA	UN	TELSLA	4,000	29,9627	119,85
74	LAMPADA H7 12V - CORSA	UN	TELSLA	4,000	44,5391	178,16
75	LANTERNA DE PLACA - CORSA	UN	SINALSUL	1,000	21,8647	21,86
76	LANTERNAS TRASEIRAS - CORSA	UN	ARTEB	2,000	68,8332	137,67
77	MOTOR DE PARTIDA - CORSA	UN	BOSCH	1,000	299,6267	299,63
78	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - CORSA	UN	BOSCH	1,000	149,8134	149,81
79	PALHETAS, JOGO - CORSA	UN	VTO	2,000	44,5391	89,08
80	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CORSA	UN	GAUSS	1,000	97,1762	97,18
81	PLANETARIA PARTIDA - CORSA	UN	PLANATEC	1,000	72,8822	72,88
82	REGULADOR DE VOLTAGEM - CORSA	UN	GAUSS	2,000	97,1762	194,36
83	RELE AUXILIAR - CORSA	UN	DNI	2,000	28,3431	56,69
84	RELE DE PISCA - CORSA	UN	DNI	2,000	30,7725	61,55
85	RELE TEMPORIZADOR 12V - CORSA	UN	DNI	2,000	44,5391	89,08
86	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CORSA	UN	VTO	4,000	14,5764	58,31
87	ROTOR DO ALTERNADOR - CORSA	UN	ARIELO	1,000	121,4703	121,47
88	SENSOR DE VELOCIDADE - CORSA	UN	3 RHO	1,000	76,9312	76,93
89	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CORSA	UN	UNIFAP	1,000	44,5391	44,54
90	TERMINAL DE BATERIA - CORSA	UN	OSPINA	4,000	8,0980	32,39
91	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - UNO	UN	ZM	3,000	356,2433	1.068,73
92	AUTOMATICO - UNO	UN	ZM	3,000	103,0113	309,03
94	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - UNO	UN	ASTRA FLEX	3,000	197,4384	592,32
95	BICO INJETOR - UNO	UN	VDO	12,000	111,5956	1.339,15
96	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO	UN	BOBIN	3,000	72,9664	218,90
97	BOBINA DE IGNIÇÃO - UNO	UN	MARFLEX	3,000	74,6832	224,05
98	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - UNO	UN	VTO	6,000	36,9124	221,47
99	BUCHA PARTIDA - UNO	UN	UNIFAP	6,000	8,5843	51,51
100	BUZINA - UNO	UN	VTO	6,000	36,9124	221,47
101	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - UNO	UN	CONDUMAX	12,000	15,4517	185,42
102	CHAVE DE SETA - UNO	UN	OSPINA	3,000	274,6968	824,09
103	COMUTADOR DE PARTIDA - UNO	UN	FACOBRAS	3,000	57,5147	172,54
104	ESTATOR ALTERNADOR - UNO	UN	ARIELO	3,000	77,2585	231,78
105	FAROIS DIANTEIROS - UNO	UN	NINO	3,000	150,2248	450,67
106	GARFO PARTIDA - UNO	UN	UNIFAP	3,000	19,7438	59,23
108	INDUZIDO PARTIDA - UNO	UN	INDUTEC	3,000	137,3484	412,05
109	INTERRUPTOR DE FREIO - UNO	UN	3 RHO	6,000	29,1865	175,12
110	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - UNO	UN	3 RHO	3,000	55,7978	167,39
111	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - UNO	UN	3 RHO	3,000	36,9124	110,74
112	LAMPADA 1034 12V - UNO	UN	TELSLA	30,000	6,0090	180,27
113	LAMPADA 1141 12 V - UNO	UN	TELSLA	30,000	6,0090	180,27
114	LAMPADA 67 12 V - UNO	UN	TELSLA	30,000	6,0090	180,27
115	LAMPADA 69 12V - UNO	UN	TELSLA	30,000	6,0090	180,27
116	LAMPADA H4 12 V - UNO	UN	TELSLA	12,000	32,6203	391,44
117	LANTERNA DE PLACA - UNO	UN	SINALSUL	3,000	20,6023	61,81



118	LANTERNAS TRASEIRAS - UNO	UN	ARTEB	6,000	74,6832	448,11
119	MOTOR DE PARTIDA - UNO	UN	BOSCH	3,000	343,3711	1.030,11
120	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - UNO	UN	BOSCH	3,000	167,3934	502,11
121	PALHETAS, JOGO - UNO	UN	VTO	6,000	47,2135	283,21
122	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - UNO	UN	GAUSS	3,000	64,3821	193,11
123	PLANETARIA PARTIDA - UNO	UN	PLANATEC	3,000	77,2585	231,71
124	REGULADOR DE VOLTAGEM - UNO	UN	GAUSS	6,000	98,7192	592,31
125	RELE AUXILIAR - UNO	UN	DNI	6,000	30,0450	180,21
126	RELE DE PISCA - UNO	UN	DNI	6,000	32,6203	195,71
127	RELE TEMPORIZADOR 12V - UNO	UN	DNI	6,000	47,2135	283,21
128	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - UNO	UN	VTO	12,000	15,4517	185,41
129	ROTOR DO ALTERNADOR - UNO	UN	ARIELO	3,000	120,1799	360,51
130	SENSOR DE VELOCIDADE - UNO	UN	3 RHO	3,000	72,9664	218,91
131	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO	UN		3,000	47,2135	141,61
132	TERMINAL DE BATERIA - UNO	UN	OSPINA	12,000	8,5843	103,01
133	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CELTA	UN	ZM	1,000	329,5000	329,51
134	AUTOMATICO - CELTA	UN	ZM	1,000	95,2696	95,21
136	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - CELTA	UN	ASTRA FLEX	1,000	178,6305	178,61
137	BICO INJETOR -CELTA	UN	VDO	4,000	95,2696	381,01
138	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CELTA	UN	BOBIN	1,000	71,4522	71,41
139	BOBINA DE IGNIÇÃO - CELTA	UN	MARFLEX	1,000	150,8435	150,81
140	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - CELTA	UN	VTO	2,000	34,1383	68,21
141	BUCHA PARTIDA - CELTA	UN	UNIFAP	2,000	7,9391	15,81
142	BUZINA - CELTA	UN	VTO	2,000	34,1383	68,21
143	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - CELTA	UN	CONDUMAX	4,000	14,2904	57,11
144	CHAVE DE SETA - CELTA	UN	OSPINA	1,000	174,6609	174,61
145	COMUTADOR DE PARTIDA - CELTA	UN	FACOBRAS	1,000	53,1922	53,11
146	ESTATOR ALTERNADOR - CELTA	UN	ARIELO	1,000	132,5835	132,51
147	FAROIS DIANTEIROS - CELTA	UN	ARTEB	2,000	146,8740	293,71
148	GARFO PARTIDA - CELTA	UN	UNIFAP	1,000	18,2600	18,21
150	INDUZIDO PARTIDA - CELTA	UN	INDUTEK	1,000	146,8740	146,81
151	INTERRUPTOR DE FREIO - CELTA	UN	3 RHO	2,000	36,5200	73,01
152	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CELTA	UN	3 RHO	1,000	53,1922	53,11
153	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CELTA	UN	3 RHO	1,000	44,4591	44,41
154	LAMPADA 1034 12V - CELTA	UN	TELSLA	10,000	5,5574	55,51
155	LAMPADA 1141 12 V - CELTA	UN	TELSLA	10,000	5,5574	55,51
156	LAMPADA 67 12 V - CELTA	UN	TELSLA	10,000	5,5574	55,51
157	LAMPADA 69 12V - CELTA	UN	TELSLA	10,000	5,5574	55,51
158	LAMPADA H4 12 V - CELTA	UN	TELSLA	4,000	30,1687	120,61
159	LANTERNA DE PLACA - CELTA	UN	SINALSUL	1,000	19,0539	19,01
160	LANTERNAS TRASEIRAS - CELTA	UN	ARTEB	2,000	95,2696	190,51
161	MOTOR DE PARTIDA - CELTA	UN	ZM	1,000	301,6871	301,61
162	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - CELTA	UN	BOSCH	1,000	148,4618	148,41
163	PALHETAS, JOGO - CELTA	UN	VTO	2,000	43,6652	87,31
164	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CELTA	UN	GAUSS	1,000	95,2696	95,21
165	PLANETARIA PARTIDA -CELTA	UN	PLANATEC	1,000	71,4522	71,41
166	REGULADOR DE VOLTAGEM - CELTA	UN	GAUSS	2,000	95,2696	190,51
167	RELE AUXILIAR - CELTA	UN	DNI	2,000	27,7870	55,51
168	RELE DE PISCA - CELTA	UN	DNI	2,000	30,1687	60,31
169	RELE TEMPORIZADOR 12V - CELTA	UN	DNI	2,000	43,6652	87,31
170	ROLAMENTO DO ALTERNADOR -CELTA	UN	VTO	4,000	14,2904	57,11
171	ROTOR DO ALTERNADOR - CELTA	UN	ARIELO	1,000	111,1479	111,11
172	SENSOR DE VELOCIDADE - CELTA	UN	3 RHO	1,000	71,4522	71,41
173	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CELTA	UN	UNIFAP	1,000	43,6652	43,61
174	TERMINAL DE BATERIA - CELTA	UN	OSPINA	4,000	7,9391	31,71
175	ALTERNADOR 160 AH, 6 MESES DE GARANTIA - TOYOTA	UN	ZM	1,000	315,9900	315,91
176	AUTOMATICO - TOYOTA	UN	ZM	1,000	133,2284	133,21



177	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - TOYOTA	UN	ASTRA FLEX	1,000	334,9742	334,97
178	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA	UN	ZEN	2,000	91,3566	182,71
179	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA	UN	BOBIN	1,000	95,1631	95,16
180	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - TOYOTA	UN	VTO	2,000	32,7361	65,47
181	BUCHA PARTIDA - TOYOTA	UN	UNIFAP	2,000	7,6131	15,23
182	BUZINA - TOYOTA	UN	VTO	2,000	32,7361	65,47
183	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - TOYOTA	UN	CONDUMAX	4,000	13,7035	54,81
184	CHAVE DE SETA - TOYOTA	UN	OSPINA	1,000	91,3566	91,36
185	COMUTADOR DE PARTIDA - TOYOTA	UN	FACOBRAS	1,000	35,7813	35,78
186	ESTATOR ALTERNADOR - TOYOTA	UN	ARIELO	1,000	72,3240	72,32
187	FAROIS DIANTEIROS - TOYOTA	UN	FORTLUX	2,000	32,7361	65,47
188	GARFO PARTIDA - TOYOTA	UN	UNIFAP	1,000	17,5100	17,51
190	INDUZIDO PARTIDA - TOYOTA	UN	INDUTEC	1,000	133,2284	133,23
191	INTERRUPTOR DE FREIO - TOYOTA	UN	3 RHO	2,000	28,9296	57,86
192	INTERRUPTOR DE LUZ - TOYOTA	UN	3 RHO	1,000	57,0979	57,10
193	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - TOYOTA	UN	3 RHO	1,000	49,4848	49,48
194	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - TOYOTA	UN	3 RHO	1,000	25,8844	25,88
195	LAMPADA 1034 12V - TOYOTA	UN	TELSLA	10,000	5,3291	53,29
196	LAMPADA 1141 12 V - TOYOTA	UN	TELSLA	10,000	5,3291	53,29
197	LAMPADA 67 12 V - TOYOTA	UN	TELSLA	10,000	5,3291	53,29
198	LAMPADA 69 12V - TOYOTA	UN	TELSLA	10,000	5,3291	53,29
199	LANTERNA DE PLACA - TOYOTA	UN	SINALSUL	4,000	13,7035	54,81
200	LANTERNAS TRASEIRAS - TOYOTA	UN	GF	4,000	32,7361	130,94
201	MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA	UN	BOSCH	1,000	555,7527	555,75
202	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - TOYOTA	UN	BOSCH	1,000	102,7762	102,78
203	PALHETAS, JOGO - TOYOTA	UN	VTO	2,000	32,7361	65,47
204	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - TOYOTA	UN	GAUSS	1,000	72,3240	72,32
205	REGULADOR DE VOLTAGEM - TOYOTA	UN	GAUSS	2,000	68,5175	137,04
206	RELE AUXILIAR - TOYOTA	UN	DNI	2,000	26,6457	53,29
207	RELE DE PISCA - TOYOTA	UN	DNI	2,000	28,9296	57,86
208	RELE TEMPORIZADOR 12V - TOYOTA	UN	DNI	2,000	41,8718	83,74
209	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - TOYOTA	UN	VTO	4,000	13,7035	54,81
210	ROTOR DO ALTERNADOR - TOYOTA	UN	ARIELO	1,000	114,1958	114,20
211	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA	UN	UNIFAP	1,000	49,4848	49,48
212	SINALEIRA DO PISCA DIANTEIRA - TOYOTA	UN	GF	4,000	20,5552	82,22
213	TERMINAL DE BATERIA - TOYOTA	UN	OSPINA	4,000	7,6131	30,46
214	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MICRO VW	UN	ZM	1,000	347,4284	347,43
215	AUTOMATICO - MICRO VW	UN	ZM	1,000	138,1342	138,13
217	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MICRO VW	UN	ASTRA FLEX	1,000	368,3578	368,36
218	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VW	UN	ZEN	2,000	100,4612	200,92
219	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VW	UN	BOBIN	1,000	92,0894	92,09
220	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MICRO VW	UN	VTO	2,000	35,9986	72,00
221	BUCHA PARTIDA - MICRO VW	UN	UNIFAP	2,000	8,3718	16,74
222	BUZINA - MICRO VW	UN	VTO	2,000	35,9986	72,00
223	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - MICRO VW	UN	CONDUMAX	4,000	15,0692	60,28
224	CHAVE DE SETA - MICRO VW	UN	OSPINA	1,000	347,4284	347,43
225	COMUTADOR DE PARTIDA - MICRO VW	UN	FACOBRAS	1,000	79,5318	79,53
226	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO VW	UN	ARIELO	1,000	133,9483	133,95
227	FAROIS DIANTEIROS - MICRO VW	UN	NINO	4,000	92,9266	371,70
228	GARFO PARTIDA - MICRO VW	UN	UNIFAP	1,000	22,6038	22,60
230	INDUZIDO PARTIDA - MICRO VW	UN	INDUTEC	1,000	154,8777	154,88
231	INTERRUPTOR DE FREIO - MICRO VW	UN	3 RHO	2,000	62,7883	125,58
232	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MICRO VW	UN	3 RHO	1,000	62,7883	62,79
233	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MICRO VW	UN	3 RHO	1,000	72,8344	72,83
234	LAMPADA 1034 12V - MICRO VW	UN	TELSLA	10,000	5,8602	58,60
235	LAMPADA 1141 12 V - MICRO VW	UN	TELSLA	10,000	5,8602	58,60
236	LAMPADA 67 12 V - MICRO VW	UN	TELSLA	10,000	5,8602	58,60



237	LAMPADA 69 12V - MICRO VW	UN	TELSLA	10,000	5,8602	58,60
238	LAMPADA H4 12 V - MICRO VW	UN	TELSLA	4,000	31,8127	127,25
239	LAMPADA H7 12V - MICRO VW	UN	TELSLA	4,000	46,0447	184,18
240	LAMPADA H3 - MICRO VW	UN	TELSLA	4,000	19,2551	77,02
241	LAMPADA H1 - MICRO VW	UN	TELSLA	4,000	19,2551	77,02
242	LANTERNA DE PLACA - MICRO VW	UN	SINALSUL	1,000	20,0922	20,09
243	LANTERNAS TRASEIRAS - MICRO VW	UN	ARTEB	6,000	30,1384	180,83
244	MOTOR DE PARTIDA - MICRO VW	UN	VALEU	1,000	611,1391	611,14
245	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MICRO VW	UN	BOSCH	1,000	198,4109	198,41
246	PALHETAS, JOGO - MICRO VW	UN	VTO	2,000	35,9986	72,00
247	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MICRO VW	UN	GAUSS	1,000	72,8344	72,83
248	PLANETARIA PARTIDA - MICRO VW	UN	PLANATEC	1,000	75,3459	75,35
249	REGULADOR DE VOLTAGEM - MICRO VW	UN	GAUSS	2,000	100,4612	200,92
250	RELE AUXILIAR - MICRO VW	UN	DNI	2,000	29,3012	58,60
251	RELE DE PISCA - MICRO VW	UN	DNI	2,000	31,8127	63,63
252	RELE TEMPORIZADOR 12V - MICRO VW	UN	DNI	2,000	46,0447	92,09
253	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MICRO VW	UN	VTO	4,000	15,0692	60,28
254	ROTOR DO ALTERNADOR - MICRO VW	UN	ARIELO	1,000	154,8777	154,88
255	SENSOR DE VELOCIDADE - MICRO VW	UN	3 RHO	1,000	92,0894	92,09
256	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO VW	UN	UNIFAP	1,000	46,0447	46,04
257	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS - MICRO VW	UN	UNIFAP	10,000	6,6974	66,97
258	TERMINAL DE BATERIA - MICRO VW	UN	OSPINA	4,000	8,3718	33,49
259	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MICRO IVECO	UN	ZM	2,000	288,8250	577,65
260	AUTOMATICO - MICRO IVECO	UN	ZM	2,000	114,8321	229,66
262	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MICRO IVECO	UN	ASTRA FLEX	2,000	306,2188	612,44
263	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MICRO IVECO	UN	ZEN	4,000	83,5142	334,06
264	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO IVECO	UN	BOBIN	2,000	76,5547	153,11
265	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MICRO IVECO	UN	VTO	4,000	29,9259	119,70
266	BUCHA PARTIDA - MICRO IVECO	UN	UNIFAP	4,000	6,9595	27,84
267	BUZINA - MICRO IVECO	UN	VTO	4,000	29,9259	119,70
268	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT - MICRO IVECO	UN	CONDUMAX	8,000	12,5271	100,22
269	CHAVE DE SETA - MICRO IVECO	UN	OSPINA	2,000	264,4617	528,92
270	COMUTADOR DE PARTIDA - MICRO IVECO	UN	FACOBRAS	2,000	76,5547	153,11
271	ESTATOR ALTERNADOR ESTATOR ALTERNADOR - MICRO IVECO	UN	ARIELO	2,000	111,3523	222,70
272	FAROIS DIANTEIROS - MICRO IVECO	UN	NINO	8,000	52,1964	417,57
273	GARFO PARTIDA - MICRO IVECO	UN	UNIFAP	2,000	18,7907	37,58
275	INDUZIDO PARTIDA - MICRO IVECO	UN	INDUTEC	2,000	128,7511	257,50
276	INTERRUPTOR DE FREIO -- MICRO IVECO	UN	3 RHO	4,000	46,6288	186,52
277	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MICRO IVECO	UN	3 RHO	2,000	60,5478	121,10
278	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MICRO IVECO	UN	3 RHO	2,000	38,9733	77,95
279	LAMPADA 1034 12V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	20,000	4,8717	97,43
280	LAMPADA 1141 12 V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	20,000	4,8717	97,43
281	LAMPADA 67 12 V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	20,000	4,8717	97,43
282	LAMPADA 69 12V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	20,000	4,8717	97,43
283	LAMPADA H4 12 V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	8,000	26,4462	211,57
284	LAMPADA H7 12V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	8,000	38,2774	306,22
285	LAMPADA H3 12V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	8,000	16,0069	128,06
286	LAMPADA H1 12V - MICRO IVECO	UN	TELSLA	8,000	16,0069	128,06
287	LANTERNA DE PLACA - MICRO IVECO	UN	SINALSUL	2,000	23,6624	47,32
288	LANTERNAS TRASEIRAS - MICRO IVECO	UN	ARTEB	4,000	33,4057	133,62
289	MOTOR DE PARTIDA - MICRO IVECO	UN	VALEU	2,000	508,0449	1.016,09
290	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MICRO IVECO	UN	BOSCH	2,000	153,1094	306,22
291	PALHETAS, JOGO - MICRO IVECO	UN	VTO	4,000	29,9259	119,70
292	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MICRO IVECO	UN	GAUSS	2,000	60,5478	121,10
293	PLANETARIA PARTIDA - MICRO IVECO	UN	PLANATEC	2,000	62,6357	125,27
294	REGULADOR DE VOLTAGEM - MICRO IVECO	UN	GAUSS	4,000	83,5142	334,06



295	RELE AUXILIAR - MICRO IVECO	UN	DNI	4,000	24,3583	97,43
296	RELE DE PISCA - MICRO IVECO	UN	DNI	4,000	26,4462	105,78
297	RELE TEMPORIZADOR 12V - MICRO IVECO	UN	DNI	4,000	38,2774	153,11
298	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MICRO IVECO	UN	VTO	8,000	12,5271	100,22
299	ROTOR DO ALTERNADOR - MICRO IVECO	UN	ARIELO	2,000	128,7511	257,50
300	SENSOR DE VELOCIDADE - MICRO IVECO	UN	3 RHO	2,000	62,6357	125,27
301	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO IVECO	UN	UNIFAP	2,000	44,5409	89,08
302	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS - MICRO IVECO	UN	UNIFAP	20,000	5,5676	111,35
303	TERMINAL DE BATERIA - MICRO IVECO	UN	OSPINA	8,000	6,9595	55,68
304	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MICRO AGRALE	UN	ZM	1,000	413,0100	413,01
305	AUTOMATICO - MICRO AGRALE	UN	ZM	1,000	166,2031	166,20
307	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MICRO AGRALE	UN	ASTRA FLEX	2,000	437,9005	875,80
308	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	ZEN	2,000	119,4274	238,85
309	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	BOBIN	1,000	109,4751	109,48
310	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MICRO AGRALE	UN	VTO	2,000	42,7948	85,58
311	BUCHA PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	UNIFAP	2,000	9,9523	19,90
312	BUZINA - MICRO AGRALE	UN	VTO	2,000	42,7948	85,58
313	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT - MICRO AGRALE	UN	CONDUMAX	4,000	17,9141	71,66
314	CHAVE DE SETA - MICRO AGRALE	UN	OSPINA	1,000	398,0913	398,09
315	COMUTADOR DE PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	FACOBAS	1,000	86,5849	86,58
316	ESTATOR ALTERNADOR - MICRO AGRALE	UN	ARIELO	1,000	159,2365	159,24
317	FAROIS DIANTEIROS - MICRO AGRALE	UN	NINO	4,000	74,6421	298,57
318	GARFO PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	UNIFAP	1,000	26,8712	26,87
320	INDUZIDO PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	INDUTEC	1,000	184,1172	184,12
321	INTERRUPTOR DE FREIO - MICRO AGRALE	UN	3 RHO	2,000	74,6421	149,28
322	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MICRO AGRALE	UN	3 RHO	1,000	66,6803	66,68
323	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MICRO AGRALE	UN	3 RHO	1,000	55,7328	55,73
324	LAMPADA 1034 24V - MICRO AGRALE	UN	TELSLA	10,000	6,9666	69,67
325	LAMPADA 1141 24V - MICRO AGRALE	UN	TELSLA	10,000	6,9666	69,67
326	LAMPADA 67 24V - MICRO AGRALE	UN	TELSLA	10,000	6,9666	69,67
327	LAMPADA 69 24V - MICRO AGRALE	UN	TELSLA	10,000	6,9666	69,67
328	LAMPADA H4 24V - MICRO AGRALE	UN	TELSLA	4,000	37,8187	151,27
329	LAMPADA H7 24V - MICRO AGRALE	UN	TELSLA	4,000	59,7137	238,85
330	LAMPADA H3 24 V - MICRO AGRALE	UN	TELSLA	4,000	22,8903	91,56
331	LAMPADA H1 24V -MICRO AGRALE	UN	TELSLA	4,000	22,8903	91,56
332	LANTERNA DE PLACA - MICRO AGRALE	UN	SINALSUL	1,000	33,8378	33,84
333	LANTERNAS TRASEIRAS - MICRO AGRALE	UN	ARTEB	2,000	64,6898	129,38
334	MOTOR DE PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	VALEU	1,000	746,4213	746,42
335	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA -MICRO AGRALE	UN	BOSCH	1,000	222,9312	222,93
336	PALHETAS, JOGO - MICRO AGRALE	UN	VTO	2,000	42,7948	85,58
337	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MICRO AGRALE	UN	GAUSS	1,000	94,5467	94,54
338	PLANETARIA PARTIDA - MICRO AGRALE	UN	PLANATEC	1,000	89,5706	89,57
339	REGULADOR DE VOLTAGEM - MICRO AGRALE	UN	GAUSS	2,000	119,4274	238,85
340	RELE AUXILIAR - MICRO AGRALE	UN	DNI	2,000	34,8330	69,66
341	RELE DE PISCA - MICRO AGRALE	UN	DNI	2,000	37,8187	75,64
342	RELE TEMPORIZADOR 12V - MICRO AGRALE	UN	DNI	2,000	54,7376	109,48
343	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MICRO AGRALE	UN	VTO	4,000	17,9141	71,66
344	ROTOR DO ALTERNADOR - MICRO AGRALE	UN	ARIELO	1,000	184,1172	184,11
345	SENSOR DE VELOCIDADE - MICRO AGRALE	UN	3 RHO	1,000	94,5467	94,54
346	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA -MICRO AGRALE	UN	UNIFAP	1,000	54,7376	54,74
347	SOQUETE LAMPADA 1 E 2 POLOS - MICRO AGRALE	UN	UNIFAP	10,000	7,9618	79,61
348	TERMINAL DE BATERIA - MICRO AGRALE	UN	OSPINA	4,000	9,9523	39,81
349	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MB 1218	UN	ZM	1,000	370,0800	370,08
350	AUTOMATICO - MB 1218	UN	ZM	1,000	123,6098	123,61
351	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MB 1218	UN	ASTRA FLEX	1,000	421,9019	421,90



352	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	UN	ZEN	2,000	68,0964	136,19
353	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	UN	BOBIN	1,000	105,8456	105,84
354	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MB 1218	UN	VTO	2,000	31,8277	63,66
355	BUCHA PARTIDA - MB1218	UN	UNIFAP	2,000	7,4018	14,80
356	BUZINA - MB 1218	UN	VTO	2,000	31,8277	63,66
357	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - MB 1218	UN	CONDUMAX	4,000	25,1661	100,66
358	CHAVE DE LUZ - MB 1218	UN	MARILIA	1,000	42,1902	42,19
359	CHAVE DE SETA - MB 1218	UN	OSPINA	1,000	123,6098	123,61
360	COMUTADOR DE PARTIDA - MB 1218	UN	FACOBRAS	1,000	64,3955	64,40
361	ESTATOR ALTERNADOR - MB 1218	UN	ARIELO	1,000	66,6161	66,62
362	FARÓIS DIANTEIROS - MB 1218	UN	FORT LUZ	4,000	59,2143	236,86
363	GARFO PARTIDA - MB 1218	UN	UNIFAP	1,000	25,9063	25,91
365	INDUZIDO PARTIDA - MB 1218	UN	INDUTEC	1,000	123,6098	123,61
366	INTERRUPTOR DE FREIO - MB 1218	UN	3 RHO	2,000	31,8277	63,66
367	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MB 1218	UN	3 RHO	1,000	49,5920	49,59
368	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MB 1218	UN	3 RHO	1,000	41,4500	41,45
369	LAMPADA 1034 12V - MB 1218	UN	TELSLA	10,000	5,1813	51,81
370	LAMPADA 1141 12 V - MB 1218	UN	TELSLA	10,000	5,1813	51,81
371	LAMPADA 67 12 V - MB 1218	UN	TELSLA	10,000	5,1813	51,81
372	LAMPADA 69 12V - MB1218	UN	TELSLA	10,000	5,1813	51,81
373	LAMPADA H4 12 V - MB 1218	UN	TELSLA	4,000	28,1268	112,51
374	LAMPADA H3 12V - MB 1218	UN	TELSLA	4,000	17,0241	68,10
375	LAMPADA H1 12V - MB 1218	UN	TELSLA	4,000	17,0241	68,10
376	LANTERNA DE PLACA - MB 1218	UN	SINALSUL	1,000	17,0241	17,02
377	LANTERNAS TRASEIRAS - MB 1218	UN	GF	2,000	44,4107	88,82
378	MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	UN	VALEU	1,000	540,3305	540,33
379	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MB 1218	UN	BOSCH	1,000	88,8214	88,82
380	PALHETAS, JOGO - MB 1218	UN	VTO	2,000	31,8277	63,66
381	PLACA DE DIODO ALTERNADOR -MB 1218	UN	GAUSS	1,000	64,3955	64,40
382	REGULADOR DE VOLTAGEM - MB 1218	UN	GAUSS	2,000	70,3170	140,63
383	RELE AUXILIAR - MB 1218	UN	DNI	2,000	25,9063	51,81
384	RELE DE PISCA - MB 1218	UN	DNI	2,000	28,1268	56,25
385	RELE TEMPORIZADOR 12V - MB 1218	UN	DNI	2,000	40,7098	81,42
386	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MB 1218	UN	VTO	4,000	13,3232	53,29
387	ROTOR DO ALTERNADOR - MB 1218	UN	ARIELO	1,000	114,7277	114,73
388	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	UN	UNIFAP	1,000	49,5920	49,59
389	TERMINAL DE BATERIA - MB 1218	UN	OSPINA	4,000	7,4018	29,61
390	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MB 2729	UN	ZM	1,000	568,3300	568,33
391	AUTOMATICO - MB 2729	UN	ZM	1,000	139,9516	139,95
392	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MB 2729	UN	ASTRA FLEX	2,000	483,4692	966,94
393	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MB 2729	UN	ZEN	2,000	148,4335	296,87
394	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 2729	UN	BOBIN	1,000	156,9154	156,92
395	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MB 2729	UN	VTO	2,000	36,4722	72,94
396	BUCHA PARTIDA - MB 2729	UN	UNIFAP	2,000	8,4819	16,96
397	BUZINA - MB 2729	UN	VTO	2,000	36,4722	72,94
398	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - mb 2729	UN	CONDUMAX	4,000	28,8385	115,35
399	CHAVE DE SETA - MB 2729	UN	OSPINA	1,000	364,7224	364,72
400	COMUTADOR DE PARTIDA - MB 2729	UN	FACOBRAS	1,000	101,7830	101,78
401	ESTATOR ALTERNADOR - MB 2729	UN	ARIELO	1,000	152,6745	152,67
402	FARÓIS DIANTEIROS - MB 2729	UN	NINO	4,000	63,6144	254,46
403	GARFO PARTIDA - MB 2729	UN	UNIFAP	1,000	36,4722	36,47
405	INDUZIDO PARTIDA - MB 2729	UN	INDUTEC	1,000	169,6383	169,64
406	INTERRUPTOR DE FREIO - MB 2729	UN	3 RHO	2,000	73,7927	147,58
407	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MB 2729	UN	3 RHO	1,000	63,6144	63,61
408	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MB 2729	UN	3 RHO	1,000	73,7927	73,79
409	LAMPADA 1034 12V - MB 2729	UN	TELSLA	10,000	5,9373	59,37
410	LAMPADA 1141 12 V - MB 2729	UN	TELSLA	10,000	5,9373	59,37



411	LAMPADA 67 12 V - MB 2729	UN	TELSLA	10,000	5,9373	59,37
412	LAMPADA 69 12V - MB 2729	UN	TELSLA	10,000	5,9373	59,37
413	LAMPADA H4 12 V - MB 2729	UN	TELSLA	4,000	32,2313	128,92
414	LAMPADA H3 12V - MB 2729	UN	TELSLA	4,000	19,5084	78,03
415	LAMPADA H1 12V - MB 2729	UN	TELSLA	4,000	19,5084	78,03
416	LANTERNA DE PLACA - MB 2729	UN	TELSLA	1,000	19,5084	19,51
417	LANTERNAS TRASEIRAS - MB 2729	UN	GF	2,000	57,6770	115,35
418	MOTOR DE PARTIDA - MB 2729	UN	VALEU	1,000	670,0713	670,07
419	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MB 2729	UN	BOSCH	1,000	198,4768	198,48
420	PALHETAS, JOGO - MB 2729	UN	VTO	2,000	36,4722	72,94
421	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - MB 2729	UN	GAUSS	1,000	103,4794	103,48
422	PLANETARIA PARTIDA - MB 2729	UN	PLANATEC	1,000	76,3372	76,34
423	REGULADOR DE VOLTAGEM - MB 2729	UN	GAUSS	2,000	109,4167	218,83
424	RELE AUXILIAR - MB 2729	UN	DNI	2,000	29,6867	59,37
425	RELE DE PISCA - MB 2729	UN	DNI	2,000	32,2313	64,46
426	RELE TEMPORIZADOR 12V - MB 2729	UN	DNI	2,000	46,6505	93,30
427	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MB 2729	UN	VTO	4,000	15,2674	61,07
428	ROTOR DO ALTERNADOR - MB 2729	UN	ARIELO	1,000	148,4335	148,43
429	SENSOR DE VELOCIDADE - MB 2729	UN	3 RHO	1,000	80,5782	80,58
430	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 2729	UN	UNIFAP	1,000	56,8288	56,83
431	TERMINAL DE BATERIA - MB 2729	UN	OSPINA	4,000	8,4819	33,93
432	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - VW	UN	ZM	1,000	512,4600	512,46
433	AUTOMATICO - VW	UN	ZM	1,000	137,9760	137,98
434	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - VW	UN	ASTRA FLEX	1,000	449,4076	449,41
435	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - VW	UN	ZEN	2,000	141,9182	283,84
436	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - VW	UN	BOBIN	1,000	130,0917	130,09
437	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - VW	UN	VTO	2,000	33,9027	67,81
438	BUCHA PARTIDA - VW	UN	UNIFAP	2,000	7,8843	15,77
439	BUZINA - VW	UN	VTO	2,000	33,9027	67,81
440	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - VW	UN	CONDUMAX	4,000	28,3836	113,53
441	CHAVE DE LUZ - VW	UN	MARILIA	1,000	52,8251	52,83
442	CHAVE DE SETA - VW	UN	OSPINA	1,000	145,8604	145,86
443	COMUTADOR DE PARTIDA - VW	UN	FACOBRA	1,000	59,1326	59,13
444	ESTATOR ALTERNADOR - VW	UN	ARIELO	1,000	134,0339	134,03
445	FAROIS DIANTEIROS - VW	UN	ARTEB	4,000	68,5938	274,38
446	GARFO PARTIDA - VW	UN	UNIFAP	1,000	74,9013	74,90
448	INDUZIDO PARTIDA - VW	UN	INDUTEC	1,000	145,8604	145,86
449	INTERRUPTOR DE FREIO - VW	UN	3 RHO	2,000	52,8251	105,65
450	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - VW	UN	3 RHO	1,000	68,5938	68,59
451	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - VW	UN	3 RHO	1,000	78,8434	78,84
452	LAMPADA 1034 12V - VW	UN	TELSLA	10,000	5,5190	55,19
453	LAMPADA 1141 12 -V VW	UN	TELSLA	10,000	5,5190	55,19
454	LAMPADA 67 12 V - VW	UN	TELSLA	10,000	5,5190	55,19
455	LAMPADA 69 12V - VW	UN	TELSLA	10,000	5,5190	55,19
456	LAMPADA H4 12 V - VW	UN	TELSLA	4,000	29,9605	119,84
457	LAMPADA H3 - VW	UN	TELSLA	4,000	18,1340	72,54
458	LAMPADA H1 - VW	UN	TELSLA	4,000	18,1340	72,54
459	LANTERNA DE PLACA - VW	UN	SINALSUL	1,000	18,1340	18,13
460	LANTERNAS TRASEIRAS - VW	UN	GF	2,000	51,2482	102,50
461	MOTOR DE PARTIDA - VW	UN	PRESTOLITE	1,000	607,0945	607,09
462	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - VW	UN	BOSCH	1,000	132,4570	132,46
463	PALHETAS, JOGO - VW	UN	VTO	2,000	33,9027	67,81
464	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - VW	UN	GAUSS	1,000	137,9760	137,98
465	PLANETARIA PARTIDA - VW	UN	PLANATEC	1,000	70,9591	70,96
466	REGULADOR DE VOLTAGEM -VW	UN	GAUSS	2,000	94,6121	189,22
467	RELE AUXILIAR -VW	UN	DNI	2,000	27,5952	55,19
468	RELE DE PISCA -VW	UN	DNI	2,000	33,9027	67,81





469	RELE TEMPORIZADOR 12V - VW	UN	DNI	2,000	43,3639	86,73
470	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - VW	UN	VTO	4,000	14,1918	56,77
471	ROTOR DO ALTERNADOR - VW	UN	ARIELO	1,000	145,8604	145,86
472	SENSOR DE VELOCIDADE - VW	UN	3 RHO	1,000	74,9013	74,90
473	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA- VW	UN	UNIFAP	1,000	68,5938	68,59
474	TERMINAL DE BATERIA -VW	UN	OSPINA	4,000	7,8843	31,54
475	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - DUCATO	UN	ZM	2,000	358,2200	716,44
476	AUTOMATICO - DUCATO	UN	ZM	2,000	126,0280	252,06
478	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - DUCATO	UN	ASTRA FLEX	2,000	382,4001	764,80
479	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA -DUCATO	UN	BOBIN	2,000	145,0185	290,04
480	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA -DUCATO	UN	VTO	4,000	37,1178	148,47
481	BUCHA PARTIDA - DUCATO	UN	UNIFAP	4,000	8,6321	34,53
482	BUZINA -DUCATO	UN	VTO	4,000	37,1178	148,47
483	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - DUCATO	UN	CONDUMAX	8,000	15,5377	124,30
484	CARGA DE GAS 134 - AR COND. DUCATO	UN	FREON	1,000	103,5847	103,58
485	CHAVE DE SETA - DUCATO	UN	OSPINA	2,000	240,8344	481,67
486	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - DUCATO	UN	DELPHI	1,000	1.165,3276	1.165,33
487	COMUTADOR DE PARTIDA - DUCATO	UN	FACOBRAS	2,000	64,7404	129,48
488	ESTATOR ALTERNADOR - DUCATO	UN	ARIELO	2,000	151,0610	302,12
489	FARÓIS DIANTEIROS - DUCATO	UN	NINO	4,000	240,8344	963,34
490	FILTRO SECADOR DO AR COND. -DUCATO	UN	BUTHER	1,000	94,9526	94,95
491	GARFO PARTIDA - DUCATO	UN	UNIFAP	2,000	19,8537	39,71
493	INDUZIDO PARTIDA - DUCATO	UN	INDUTEC	2,000	159,6930	319,39
494	INTERRUPTOR DE FREIO - DUCATO	UN	3 RHO	4,000	57,8348	231,34
495	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - DUCATO	UN	3 RHO	2,000	75,0989	150,20
496	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - DUCATO	UN	3 RHO	2,000	64,7404	129,48
497	LAMPADA 1034 12V - DUCATO	UN	TELSLA	20,000	6,0424	120,85
498	LAMPADA 1141 12 V - DUCATO	UN	TELSLA	20,000	6,0424	120,85
499	LAMPADA 67 12 V - DUCATO	UN	TELSLA	20,000	6,0424	120,85
500	LAMPADA 69 12V - DUCATO	UN	TELSLA	20,000	6,0424	120,85
501	LAMPADA H4 12 V - DUCATO	UN	TELSLA	8,000	32,8018	262,41
502	LAMPADA H7 12V - DUCATO	UN	TELSLA	8,000	47,4763	379,81
503	LANTERNA DE PLACA - DUCATO	UN	SINALSUL	2,000	57,8348	115,67
504	LANTERNAS TRASEIRAS -DUCATO	UN	ARTEB	4,000	134,6601	538,64
505	MOTOR DE PARTIDA - DUCATO	UN	ZM	2,000	431,6028	863,21
506	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - DUCATO	UN	BOSCH	2,000	134,6601	269,32
507	PALHETAS, JOGO - DUCATO	UN	VTO	4,000	37,1178	148,47
508	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - DUCATO	UN	GAUSS	2,000	103,5847	207,17
509	PLANETARIA PARTIDA - DUCATO	UN	PLANATEC	2,000	77,6885	155,38
510	REGULADOR DE VOLTAGEM - DUCATO	UN	GAUSS	4,000	103,5847	414,34
511	RELE AUXILIAR - DUCATO	UN	DNI	4,000	30,2122	120,85
512	RELE DE PISCA - DUCATO	UN	DNI	4,000	32,8018	131,21
513	RELE TEMPORIZADOR 12V - DUCATO	UN	DNI	4,000	47,4763	189,91
514	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - DUCATO	UN	VTO	8,000	15,5377	124,30
515	ROTOR DO ALTERNADOR - DUCATO	UN	ARIELO	2,000	155,3770	310,75
516	SENSOR DE VELOCIDADE - DUCATO	UN	3 RHO	2,000	75,0989	150,20
517	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - DUCATO	UN	UNIFAP	2,000	57,8348	115,67
518	TERMINAL DE BATERIA - DUCATO	UN	OSPINA	8,000	8,6321	69,06
562	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - SPRINTER	UN	ZM	2,000	495,6150	991,23
563	AUTOMATICO - SPRINTER	UN	ZM	2,000	157,7018	315,40
565	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - SPRINTER	UN	ASTRA FLEX	2,000	396,5075	793,02
566	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - SPRINTER	UN	BOBIN	2,000	166,7134	333,43
567	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - SPRINTER	UN	VTO	4,000	38,7496	155,00
568	BUCHA PARTIDA - SPRINTER	UN	UNIFAP	4,000	9,0115	36,05
569	BUZINA - SPRINTER	UN	VTO	4,000	38,7496	155,00
570	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - SPRINTER	UN	CONDUMAX	8,000	16,2208	129,77
571	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - SPRINTER	UN	FREON	2,000	108,1384	216,28



572	CHAVE DE SETA - SPRINTER	UN	OSPINA	2,000	509,1517	1.018,30
573	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - SPRINTER	UN	DELPHI	2,000	1.171,4994	2.343,00
574	COMUTADOR DE PARTIDA - SPRINTER	UN	FACOBRAS	2,000	108,1384	216,28
575	ESTATOR ALTERNADOR - SPRINTER	UN	ARIELO	2,000	166,7134	333,43
576	FAROIS DIANTEIROS - SPRINTER	UN	NINO	4,000	261,3345	1.045,34
577	FILTRO SECADOR DO AR COND. - SPRINTER	UN	BUTHER	2,000	85,6096	171,22
578	GARFO PARTIDA - SPRINTER	UN	UNIFAP	2,000	30,6392	61,28
580	INDUZIDO PARTIDA - SPRINTER	UN	INDUTEC	2,000	166,7134	333,43
581	INTERRUPTOR DE FREIO - SPRINTER	UN	3 RHO	4,000	108,1384	432,56
582	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SPRINTER	UN	3 RHO	2,000	99,1269	198,25
583	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - SPRINTER	UN	3 RHO	2,000	85,6096	171,22
584	LAMPADA 1034 12V - SPRINTER	UN	TELSLA	20,000	6,3081	126,16
585	LAMPADA 1141 12 V - SPRINTER	UN	TELSLA	20,000	6,3081	126,16
586	LAMPADA 67 12 V - SPRINTER	UN	TELSLA	20,000	6,3081	126,16
587	LAMPADA 69 12V - SPRINTER	UN	TELSLA	20,000	6,3081	126,16
588	LAMPADA H7 12V - SPRINTER	UN	TELSLA	8,000	49,5634	396,51
589	LANTERNA DE PLACA - SPRINTER	UN	SINALSUL	2,000	24,3311	48,66
590	LANTERNAS TRASEIRAS - SPRINTER	UN	ARTEB	4,000	200,9572	803,83
591	MOTOR DE PARTIDA - SPRINTER	UN	VALEU	2,000	811,0381	1.622,08
592	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - SPRINTER	UN	BOSCH	2,000	243,3114	486,62
593	PALHETAS, JOGO - SPRINTER	UN	VTO	4,000	49,5634	198,25
594	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - SPRINTER	UN	GAUSS	2,000	136,9753	273,95
595	PLANETARIA PARTIDA - SPRINTER	UN	PLANATEC	2,000	81,1038	162,21
596	REGULADOR DE VOLTAGEM - SPRINTER	UN	GAUSS	4,000	112,6442	450,58
597	RELE AUXILIAR - SPRINTER	UN	DNI	4,000	31,5404	126,16
598	RELE DE PISCA - SPRINTER	UN	DNI	4,000	34,2438	136,98
599	RELE TEMPORIZADOR 12V - SPRINTER	UN	DNI	4,000	49,5634	198,25
600	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - SPRINTER	UN	VTO	8,000	16,2208	129,77
601	ROTOR DO ALTERNADOR - SPRINTER	UN	ARIELO	2,000	166,7134	333,43
602	SENSOR DE VELOCIDADE - SPRINTER	UN	3 RHO	2,000	116,2488	232,50
603	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SPRINTER	UN	UNIFAP	2,000	61,2784	122,56
604	TERMINAL DE BATERIA - SPRINTER	UN	OSPINA	8,000	9,0115	72,09
605	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CAT 120 K	UN	ZM	1,000	1.351,4000	1.351,40
606	AUTOMATICO - CAT 120 K	UN	ZM	1,000	342,3611	342,36
608	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO- CAT 120 K	UN	ASTRA FLEX	2,000	657,6937	1.315,39
609	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	UN	BOBIN	1,000	189,1996	189,20
610	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - CAT 120 K	UN	VTO	2,000	45,0475	90,10
611	BUCHA PARTIDA - CAT 120 K	UN	UNIFAP	2,000	10,8114	21,62
612	BUZINA - CAT 120 K	UN	VTO	2,000	54,0570	108,11
613	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm - CAT 120 K	UN	CONDUMAX	4,000	34,2361	136,94
614	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - CAT 120 K	UN	FREON	1,000	87,3922	87,39
615	CHAVE DE LUZ - CAT120 K	UN	OSPINA	1,000	309,9269	309,93
616	CHAVE DE SETA - CAT 120 K	UN	OSPINA	1,000	300,9174	300,92
617	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - CAT 120 K	UN	DELPHI	1,000	2.612,7558	2.612,76
618	COMUTADOR DE PARTIDA - CAT 120 K	UN	FACOBRAS	1,000	162,1711	162,17
619	ESTATOR ALTERNADOR - CAT 120 K	UN	ARIELO	1,000	166,6758	166,68
620	FAROIS DIANTEIROS - CAT 120 K	UN	NINO	6,000	85,5903	513,54
621	FILTRO SECADOR DO AR COND. - CAT 120 K	UN	BUTHER	1,000	116,2226	116,22
622	GARFO PARTIDA - CAT 120 K	UN	UNIFAP	1,000	38,7409	38,74
624	INDUZIDO PARTIDA - CAT120 K	UN	INDUTEC	1,000	251,3651	251,37
625	INTERRUPTOR DE FREIO - CAT 120 K	UN	3 RHO	2,000	85,5903	171,18
626	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CAT 120 K	UN	3 RHO	1,000	210,8224	210,82
627	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CAT 120 K	UN	3 RHO	1,000	177,4872	177,49
628	LAMPADA 1034 24V - CAT 120 K	UN	TELSLA	10,000	6,3067	63,07
629	LAMPADA 1141 24V - CAT 120 K	UN	TELSLA	10,000	6,3067	63,07
630	LAMPADA 67 24V - CAT 120 K	UN	TELSLA	10,000	6,3067	63,07
631	LAMPADA 69 24V - CAT 120 K	UN	TELSLA	10,000	6,3067	63,07



632	LAMPADA H4 24V - CAT 120 K	UN	TELSLA	4,000	49,5523	198,21
633	LAMPADA H3 24V - CAT 120 K	UN	TELSLA	6,000	31,5333	189,20
634	LAMPADA H1 24V - CAT 120 K	UN	TELSLA	6,000	31,5333	189,20
635	LANTERNAS TRASEIRAS - CAT 120 K	UN	ARTEB	2,000	200,9119	401,82
636	MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	UN	VALEU	1,000	2.522,6608	2.522,66
637	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - CAT 120 K	UN	BOSCH	1,000	348,6678	348,67
638	PALHETAS, JOGO - CAT 120 K	UN	VTO	2,000	49,5523	99,10
639	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CAT 120 K	UN	GAUSS	1,000	175,6853	175,69
640	PLANETARIA PARTIDA - CAT 120 K	UN	PLANATEC	1,000	157,6663	157,67
641	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAT 120 K	UN	GAUSS	2,000	175,6853	351,37
642	RELE AUXILIAR - CAT 120 K	UN	DNI	2,000	31,5333	63,07
643	RELE DE PISCA - CAT 120 K	UN	DNI	2,000	34,2361	68,47
644	RELE TEMPORIZADOR 12V - CAT 120 K	UN	DNI	2,000	49,5523	99,10
645	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CAT 120 K	UN	VTO	4,000	20,7219	82,89
646	ROTOR DO ALTERNADOR - CAT 120 K	UN	ARIELO	1,000	195,5062	195,51
647	SENSOR DE VELOCIDADE - CAT 120 K	UN	3 RHO	1,000	120,7273	120,73
648	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	UN	UNIFAP	1,000	78,3827	78,38
649	TERMINAL DE BATERIA - CAT 120 K	UN	OSPINA	4,000	9,0095	36,04
650	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - RETRO 416	UN	ZM	1,000	1.240,8100	1.240,81
651	AUTOMATICO - RETRO 416	UN	ZM	1,000	270,5033	270,50
653	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - RETRO 416	UN	ASTRA FLEX	2,000	366,4617	732,92
654	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	UN	BOBIN	1,000	153,0371	153,04
655	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - RETRO 416	UN	VTO	2,000	35,5708	71,14
656	BUCHA PARTIDA - RETRO 416	UN	UNIFAP	2,000	9,9267	19,85
657	BUZINA - RETRO 416	UN	VTO	2,000	35,5708	71,14
658	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - RETRO 416	UN	CONDUMAX	4,000	31,4346	125,74
659	CHAVE DE LUZ - RETRO 416	UN	MARILIA	1,000	193,5712	193,57
660	CHAVE DE SETA - RETO 416	UN	OSPINA	1,000	62,0421	62,04
661	COMUTADOR DE PARTIDA - RETRO 416	UN	FACOBRA	1,000	110,8485	110,85
662	ESTATOR ALTERANDOR - RETRO 416	UN	ARIELO	1,000	138,1470	138,15
663	FAROIS DIANTEIROS - RETRO 416	UN	NINO	4,000	71,9688	287,88
664	GARFO PARTIDA - RETRO 416	UN	UNIFAP	1,000	35,5708	35,57
666	INDUZIDO PARTIDA - RETRO 416	UN	INDUTEC	1,000	144,7648	144,76
667	INTERRUPTOR DE FREIO- RETRO 416	UN	3 RHO	2,000	53,7698	107,54
668	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - RETRO 416	UN	3 RHO	1,000	55,4242	55,42
669	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - RETRO 416	UN	3 RHO	1,000	71,9688	71,97
670	LAMPADA 1034 12V - RETRO 416	UN	TELSLA	10,000	5,7906	57,91
671	LAMPADA 1141 12 V - RETRO 416	UN	TELSLA	10,000	5,7906	57,91
672	LAMPADA 67 12 V - RETRO 416	UN	TELSLA	10,000	5,7906	57,91
673	LAMPADA 69 12V - RETRO 416	UN	TELSLA	10,000	5,7906	57,91
674	LAMPADA H4 12 V - RETRO 416	UN	TELSLA	4,000	31,4346	125,74
675	LAMPADA H7 12V - RETRO 416	UN	TELSLA	4,000	45,4975	181,99
676	LANTERNAS TRASEIRAS - RETRO 416	UN	ARTEB	2,000	71,9688	143,94
677	MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	UN	VALEU	1,000	1.406,2865	1.406,29
678	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - RETRO 416	UN	BOSCH	1,000	196,0529	196,05
679	PALHETAS, JOGO - RETRO 416	UN	VTO	2,000	45,4975	91,00
680	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - RETRO 416	UN	GAUSS	1,000	110,8485	110,85
681	PLANETARIA PARTIDA - RETRO 416	UN	PLANATEC	1,000	100,9217	100,92
682	REGULADOR DE VOLTAGEM - RETRO 416	UN	GAUSS	2,000	118,2935	236,59
683	RELE AUXILIAR - RETRO 416	UN	DNI	2,000	28,9530	57,91
684	RELE DE PISCA - RETRO 416	UN	DNI	2,000	31,4346	62,87
685	RELE TEMPORIZADOR 12V - RETRO 416	UN	DNI	2,000	45,4975	91,00
686	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - RETRO 416	UN	VTO	4,000	18,1990	72,80
687	ROTOR DO ALTERNADOR - RETRO 416	UN	ARIELO	1,000	153,0371	153,04
688	SENSOR DE VELOCIDADE - RETRO 416	UN	3 RHO	1,000	99,2673	99,27
689	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	UN	UNIFAP	1,000	56,2515	56,25
690	TERMINAL DE BATERIA - RETRO 416	UN	OSPINA	4,000	8,2723	33,09



691	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - ROLO	UN	ZM	1,000	1.292,4600	1.292,4
692	AUTOMATICO - ROLO	UN	ZM	1,000	159,4003	159,4
694	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO - ROLO	UN	ASTRA FLEX	1,000	689,2984	689,3
695	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - ROLO	UN	BOBIN	1,000	159,4003	159,4
696	BUCHA PARTIDA - ROLO	UN	UNIFAP	2,000	10,3395	20,6
697	BUZINA - ROLO	UN	VTO	2,000	37,0498	74,1
698	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - ROLO	UN	CONDUMAX	4,000	32,7417	130,9
699	CHAVE DE LUZ - ROLO	UN	OSPINA	1,000	192,1419	192,1
700	CHAVE DE SETA - ROLO	UN	OSPINA	1,000	103,3948	103,3
701	COMUTADOR DE PARTIDA - ROLO	UN	FACOBRAS	1,000	143,8910	143,8
702	ESTATOR ALTERNADOR - ROLO	UN	ARIELO	1,000	159,4003	159,4
703	FAROIS DIANTEIROS - ROLO	UN	NINO	2,000	74,9612	149,9
704	GARFO PARTIDA - ROLO	UN	UNIFAP	1,000	37,0498	37,0
706	INDUZIDO PARTIDA - ROLO	UN	INDUTEC	1,000	180,9408	180,9
707	INTERRUPTOR DE FREIO - ROLO	UN	3 RHO	2,000	58,5904	117,1
708	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ROLO	UN	3 RHO	1,000	103,3948	103,3
709	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - ROLO	UN	3 RHO	1,000	74,9612	74,9
710	LAMPADA 1034 12V - ROLO	UN	TELSLA	10,000	6,0314	60,3
711	LAMPADA 1141 12 V - ROLO	UN	TELSLA	10,000	6,0314	60,3
712	LAMPADA 67 12 V - ROLO	UN	TELSLA	10,000	6,0314	60,3
713	LAMPADA 69 12V -ROLO	UN	TELSLA	10,000	6,0314	60,3
714	LAMPADA H4 12 V - ROLO	UN	TELSLA	4,000	32,7417	130,9
715	LAMPADA H7 12V - ROLO	UN	TELSLA	4,000	47,3893	189,5
716	LAMPADA H3 12 V - ROLO	UN	TELSLA	4,000	30,1568	120,6
717	LAMPADA H1 12 V - ROLO	UN	TELSLA	4,000	30,1568	120,6
718	LANTERNAS TRASEIRAS - ROLO	UN	SINALSUL	2,000	115,4575	230,9
719	MOTOR DE PARTIDA - ROLO	UN	VALEU	1,000	1.378,5968	1.378,6
720	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - ROLO	UN		1,000	192,1419	192,1
721	PALHETAS, JOGO - ROLO	UN		2,000	47,3893	94,7
722	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - ROLO	UN	GAUSS	1,000	115,4575	115,4
723	PLANETARIA PARTIDA - ROLO	UN	PLANATEC	1,000	103,3948	103,3
724	REGULADOR DE VOLTAGEM - ROLO	UN	GAUSS	2,000	137,8597	275,7
725	RELE AUXILIAR - ROLO	UN	DNI	2,000	30,1568	60,3
726	RELE DE PISCA - ROLO	UN	DNI	2,000	32,7417	65,4
727	RELE TEMPORIZADOR 12V - ROLO	UN	DNI	2,000	47,3893	94,7
728	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - ROLO	UN	VTO	4,000	18,9557	75,8
729	ROTOR DO ALTERNADOR - ROLO	UN	ARIELO	1,000	159,4003	159,4
730	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ROLO	UN	UNIFAP	1,000	57,7287	57,7
731	TERMINAL DE BATERIA - ROLO	UN	OSPINA	4,000	8,6162	34,4
732	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - W 130	UN	ZM	1,000	1.286,8900	1.286,8
733	AUTOMATICO - W 130	UN	ZM	1,000	180,1615	180,1
735	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - W 130	UN	ASTRA FLEX	2,000	626,2757	1.252,5
736	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - W 130	UN	BOBIN	1,000	158,7137	158,7
737	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - W 130	UN	VTO	2,000	36,8902	73,7
738	BUCHA PARTIDA - W 130	UN	UNIFAP	2,000	10,2949	20,5
739	BUZINA - W 130	UN	VTO	2,000	36,8902	73,7
740	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - W 130	UN	CONDUMAX	4,000	27,4532	109,6
741	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - W 130	UN	FREON	1,000	83,2175	83,2
742	CHAVE DE LUZ - W 130	UN	MARILIA	1,000	188,7406	188,7
743	CHAVE DE SETA - W 130	UN	OSPINA	1,000	208,4726	208,4
744	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - W 130	UN	DELPHI	1,000	2.230,5712	2.230,5
745	COMUTADOR DE PARTIDA - W 130	UN	FACOBRAS	1,000	150,1346	150,1
746	ESTATOR ALTERNADOR - W 130	UN	ARIELO	1,000	158,7137	158,7
747	FAROIS DIANTEIROS - W 130	UN	NINO	2,000	239,3574	478,7
748	GARFO PARTIDA - W 130	UN	UNIFAP	1,000	36,8902	36,8
750	INDUZIDO PARTIDA - W 130	UN	INDUTEC	1,000	175,8720	175,8
751	INTERRUPTOR DE FREIO - W 130	UN	3 RHO	2,000	64,3434	128,6



752	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - W 130	UN	3 RHO	1,000	102,9494	102,95
753	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - W 130	UN	3 RHO	1,000	124,3972	124,40
754	LAMPADA 1034 12V - W 130	UN	TELSLA	10,000	6,0054	60,05
755	LAMPADA 1141 12 V - W 130	UN	TELSLA	10,000	6,0054	60,05
756	LAMPADA 67 12 V - W 130	UN	TELSLA	10,000	6,0054	60,05
757	LAMPADA 69 12V - W 130	UN	TELSLA	10,000	6,0054	60,05
758	LAMPADA H4 12 V - W 130	UN	TELSLA	4,000	30,0269	120,11
759	LAMPADA H7 12V - W 130	UN	TELSLA	4,000	32,6007	130,40
760	MOTOR DE PARTIDA - W 130	UN	VALEU	1,000	1.372,6592	1.372,66
761	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - W 130	UN	BOSCH	1,000	231,6362	231,64
762	PALHETAS, JOGO - W 130	UN	VTO	2,000	47,1852	94,37
763	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - W 130	UN	GAUSS	1,000	102,9494	102,95
764	PLANETARIA PARTIDA - W 130	UN	PLANATEC	1,000	102,9494	102,95
765	REGULADOR DE VOLTAGEM - W 130	UN	GAUSS	2,000	158,7137	317,43
766	RELE AUXILIAR- W 130	UN	DNI	2,000	30,0269	60,05
767	RELE DE PISCA - W 130	UN	DNI	2,000	32,6007	65,20
768	RELE TEMPORIZADOR 12V - W 130	UN	DNI	2,000	47,1852	94,37
769	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - W 130	UN	VTO	4,000	20,5899	82,36
770	ROTOR DO ALTERNADOR - W 130	UN	ARIELO	1,000	185,3090	185,31
771	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - W130	UN	UNIFAP	1,000	74,6383	74,64
772	TERMINAL DE BATERIA - W130	UN	OSPINA	4,000	8,5791	34,32
773	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - NH 7530	UN	ZM	1,000	439,8400	439,84
774	AUTOMATICO - NH 7530	UN	ZM	1,000	144,0131	144,01
775	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - NH 7530	UN	ASTRA FLEX	1,000	342,5175	342,52
776	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - NH 7530	UN	BOBIN	1,000	111,3182	111,32
777	BUCHA PARTIDA - NH 7530	UN	UNIFAP	2,000	7,7845	15,57
778	BUZINA - NH 7530	UN	VTO	2,000	33,4733	66,95
779	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - NH 7530	UN	CONDUMAX	4,000	29,5811	118,32
780	CHAVE DE LUZ - NH 7530	UN	MARILIA	1,000	26,4673	26,47
781	CHAVE DE SETA - NH 7530	UN	OSPINA	1,000	93,4139	93,41
782	COMUTADOR DE PARTIDA - NH 7530	UN	FACOBRAS	1,000	67,7251	67,73
783	ESTATOR ALTERNADOR - NH 7530	UN	ARIELO	1,000	111,3182	111,32
784	FAROIS DIANTEIROS - NH 7530	UN	NINO	2,000	58,3837	116,77
785	GARFO PARTIDA - NH 7530	UN	UNIFAP	1,000	17,9043	17,90
787	INDUZIDO - NH 7530	UN	INDUTEC	1,000	144,0131	144,01
788	INTERRUPTOR DE FREIO - NH 7530	UN	3 RHO	2,000	33,4733	66,95
789	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - NH 7530	UN	3 RHO	1,000	35,8087	35,81
790	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - NH 7530	UN	3 RHO	1,000	29,5811	29,58
791	LAMPADA 1034 12V - NH 7530	UN	TELSLA	10,000	5,4491	54,49
792	LAMPADA 1141 12 V - NH 7530	UN	TELSLA	10,000	5,4491	54,49
793	LAMPADA 67 12 V - NH 7530	UN	TELSLA	10,000	5,4491	54,49
794	LAMPADA 69 12V - NH 7530	UN	TELSLA	10,000	5,4491	54,49
795	LAMPADA H4 12 V - NH 7530	UN	TELSLA	4,000	29,5811	118,32
796	LAMPADA H3 12 V - NH 7530	UN	TELSLA	4,000	27,2457	108,98
797	LAMPADA H1 12 V - NH 7530	UN	TELSLA	4,000	27,2457	108,98
798	LANTERNAS TRASEIRAS - NH 7530	UN	ARTEB	2,000	43,5931	87,19
799	MOTOR DE PARTIDA - NH 7530	UN	VALEU	1,000	505,9918	505,99
800	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - NH 7530	UN	GAUSS	1,000	93,4139	93,41
801	REGULADOR DE VOLTAGEM - NH 7530	UN	GAUSS	2,000	70,0604	140,12
802	RELE AUXILIAR - NH 7530	UN	DNI	2,000	27,2457	54,49
803	RELE DE PISCA - NH 7530	UN	DNI	2,000	29,5811	59,16
804	ROLAMENTO DO ALTERNADOR- NH 7530	UN	VTO	4,000	14,0121	56,05
805	ROTOR DO ALTERNADOR - NH 7530	UN	ARIELO	1,000	144,0131	144,01
806	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - NH 7530	UN	UNIFAP	1,000	52,1561	52,16
807	TERMINAL DE BATERIA - NH 7530	UN	OSPINA	4,000	7,7845	31,14



**VALOR TOTAL R\$ 140.699,59 (Cento e quarenta mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**2** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

**4** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da solicitação, por infração.

**5** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da ata;



f) falha na execução da ata.

**6** - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ENTREGA- PRAZO E LOCAL

a) O prazo de fornecimento/conserto é de no máximo 2 dias após solicitação do Município, caso outro prazo não conste na solicitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO** – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Quando solicitada peça a mesma deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas, e os serviços deverão ser executados no mesmo local, sempre que possível, contudo, havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de máquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.05.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (080); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -**



Fontes 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233).

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### **PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

#### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 16/08/2017.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrozi**  
CPF 313.957.679-04

**ANDRE DA SILVA LOURENÇO 09648969906**  
**Andre da Silva Lourenço**  
CPF: 096.489.699-06

**Adriana Santos de Souza**  
Fiscal da ata

**Rodrigo Cassanelli**  
Gestor da ata



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, O excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS E PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **51/2017**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de maquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A empresa é responsável pela disponibilização de transporte, equipamentos e ferramental necessário para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ANDRE DA SILVA LOURENÇO 09648969906.**

**ENDEREÇO: AVENIDA ITALO GOMES NAPOLI, 2574, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.**

**CNPJ: 27.055.683/0001-30.**



Item	Descrição do Material	UN	Marca	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER- VOYAGE	UN				
20	HORA DE MAO-DE-OBRA - VOYAGE	HORA	PLANATEC	2,000	87,2403	174,48
49	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - CORSA	UN				
63	HORA DE MAO-DE-OBRA - CORSA	HORA	PLANATEC	2,000	78,5508	157,10
93	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - UNO	UN				
107	HORA DE MAO-DE-OBRA - UNO	HORA	PLANATEC	6,000	83,2675	499,61
135	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - CELTA	UN				
149	HORA DE MAO-DE-OBRA - CELTA	HORA	PLANATEC	2,000	77,0096	154,02
189	HORA DE MAO-DE-OBRA - TOYOTA	HORA				
216	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MICRO VW	UN				
229	HORA DE MAO-DE-OBRA - MICRO VW	HORA	PLANATEC	15,000	18,2600	273,90
261	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MICRO IVECO	UN				
274	HORA DE MAO-DE-OBRA - MICRO IVECO	HORA	PLANATEC	2,000	81,2061	162,41
306	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - MICRO AGRALE	UN				
319	HORA DE MAO-DE-OBRA - MICRO AGRALE	HORA	PLANATEC	4,000	19,2551	288,83
364	HORA DE MAO-DE-OBRA - MB 1218	HORA				
404	HORA DE MAO-DE-OBRA - MB 2729	HORA				
447	HORA DE MAO-DE-OBRA - VW	HORA				
477	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER -DUCATO	UN				
492	HORA DE MAO-DE-OBRA - DUCATO	HORA	PLANATEC	4,000	83,7309	334,92
564	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - SPRINTER	UN				
579	HORA DE MAO-DE-OBRA - SPRINTER	HORA	PLANATEC	30,000	19,8537	595,61
607	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - CAT 120 K	UN				
623	HORA DE MAO-DE-OBRA - CAT 120 K	HORA	PLANATEC	4,000	87,4119	349,65
652	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - RETRO 416	UN				
665	HORA DE MAO-DE-OBRA - RETRO 416	HORA	PLANATEC	30,000	20,7265	621,80
693	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER- ROLO	UN				
705	HORA DE MAO-DE-OBRA - ROLO	HORA	PLANATEC	2,000	87,3922	174,78
734	AVALIAÇÃO SISTEMA POR SCANNER - W 130	UN				
749	HORA DE MAO-DE-OBRA - W 130	HORA	PLANATEC	15,000	20,7219	310,83
786	HORA DE MAO-DE-OBRA - NH 7530	HORA				
				2,000	80,2411	160,48
				15,000	19,0262	285,39
				2,000	83,5774	167,15
				15,000	19,8173	297,26
				2,000	83,2175	166,44
				15,000	19,7320	295,98
				15,000	17,9043	268,56

**VALOR TOTAL R\$ 12.035,41 (Doze mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A quantidade total poderá ser  **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93



#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

- 1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da solicitação, por infração.
- 5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução da ata;
  - f) falha na execução da ata.
- 6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ENTREGA- PRAZO E LOCAL**

a) O prazo de fornecimento/conserto é de no máximo 2 dias após solicitação do Município, caso outro prazo não conste na solicitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Quando solicitada peça a mesma deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas, e os serviços deverão ser executados no mesmo local, sempre que possível, contudo, havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de máquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.



## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.05.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (080); 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227) - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes 000 (231), 303 (232), 495 (233).**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de



transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da



Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 16/08/2017.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Adelar Antonio Arrosi**  
**CPF 313.957.679-04**

**ANDRE DA SILVA LOURENÇO 09648969906**  
**Andre da Silva Lourenço**  
**CPF: 096.489.699-06**

**Adriana Santos de Souza**  
**Fiscal da ata**

**Rodrigo Cassanelli**  
**Gestor da ata**



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2017

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

Em cumprimento ao disposto na lei, decorrido o prazo recursal, não havendo discordância do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R\$
1	S. DA ROCHA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES	63.059,22

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 21/08/2017

  
ADELAR ANTONIO ARROSI  
PREFEITO





### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDAS PARA O PAÇO MUNICIPAL.**

**Data de abertura: 05/09/2017**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

Ibema, 21 de agosto de 2017.

**Adelar Antonio Arrosi**  
Prefeito



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Data de abertura: 05/09/2017**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

Ibema, 21 de agosto de 2017.

**Adelar Antonio Arrosi**  
**Prefeito**